

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (ii) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (iii) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (iv) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (v) exploração de atividade agropecuária e florestal; (vi) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (vii) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (viii) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (ix) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (x) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (xi) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (xii) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais; (xiii) cria, cria e engorda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e bubalinos em pé, em estabelecimento próprio e de terceiros; (xiv) importação e exportação de produtos correlacionados com o objeto da atividade agropecuária, além de embriões e outros; (xv) o fornecimento de mão-de-obra efetiva junto a outras empresas; (xvi) a prestação de serviço para terceiros de criação, trato, manejo, engorda e transporte de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, e bubalinos em pé; (xvii) testes e análises técnicas; (xviii) fabricação de produtos farmoquímicos de origem animal; (xix) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; e (xx) serviços de restauração ecológica.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de negócio que tenham afinidade com o objeto expresso neste Artigo 3º.

Parágrafo 2º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”,

respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**").

Parágrafo 3º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais), dividido em 857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, incluído o atual Capital Social da Companhia.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**").

Parágrafo único. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM e saída do Novo Mercado; e
- X. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV Órgãos da Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 33 deste Estatuto Social, sendo dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os administradores deverão comunicar à Companhia, e, se for o caso, à CVM e à B3, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. A regra constante no Parágrafo 4º não se aplica na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º. A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre o ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição.

Artigo 14. A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 15. Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único. Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser expressamente indicada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Parágrafo 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 6º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 17. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão: (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no *caput* do Artigo 16.

Parágrafo 3º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia

Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º. Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão e/ou realização de oferta pública ou privada de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, *bonds*, *notes*, notas promissórias, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (vii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

- (viii) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (ix) manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xi) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xiii) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- (xiv) autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xv) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo, ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;
- (xvi) autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xviii) aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xix) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;

- (xx) autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;
- (xxi) deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;
- (xxii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; e
- (xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida decisão; e
- (xxiv) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens (iii), (xiv), (xv), (xvii), (xviii) e (xx) do *caput* deste Artigo, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Seção III Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º. A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 5º. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21. Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (iv) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (v) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- (vi) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 26.

Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de *marketing* da Companhia;
- (iv) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- (v) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 23. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 24. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 25. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica;
- (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, necessariamente em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou outro Diretor sem designação específica;
- (iii) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma dos itens (i) e (ii) acima;
- (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma dos itens (i) e (ii) acima; ou
- (v) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Artigo 23 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma dos itens (i) e (ii) acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 2º. Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 26. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula

compromissória de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Capítulo VI Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da

Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

- (vii) assegurar que a Companhia possua meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 5º. O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 6º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.

Capítulo VII Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras requeridas em Lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício social, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 29 deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações).

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º. Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º. O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VIII Alienação do Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 31. Nas hipóteses de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo IX Resolução de Disputas

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X Liquidação

Artigo 33. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo XI Disposições Finais

Artigo 34. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

* * * * *

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
TAXPAYER ID (CNPJ/MF) 03.853.896/0001-40
STATE REGISTRATION (NIRE) 35.300.341.031
PUBLICLY HELD COMPANY

BYLAWS

**Chapter I Name, Headquarters, Jurisdiction, Corporate Purpose and
Term of Duration**

Article 1. Marfrig Global Foods S.A. (“Company”) is a corporation with authorized capital, governed by these Bylaws (“Bylaws”) and the applicable legal provisions and regulations.

Article 2. The Company has its headquarters and venue in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Queiroz Filho, No. 1.560, Block 5 (Torre Sabiá), 3rd Floor, Room 301, Vila Hamburguesa, ZIP Code 05319-000, and can open and close branches, agencies, warehouses, offices, subsidiaries, representations and any other establishments in the country or abroad, by decision of the Executive Board.

Article 3. The corporate purpose of the Company is (i) operation of meatpacking activities, with the slaughter of cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry, buffalo and the industrialization and marketing of products and by-products of animal origin, edible or not, including but not limited to the industrialization and marketing of leather products and by-products, in its own establishment or that of a third party; (ii) purchase, sale, distribution, representation, import and export of food products in general, including alcoholic or non-alcoholic beverages and others; (iii) purchase and sale of standing cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry and buffaloes; (iv) supply of effective labor to other companies; (v) exploration of agricultural and forestry activities; (vi) participation as a partner or shareholder in any commercial or civil company; (vii) distribution and sale of food products in general; (viii) production, distribution and marketing of soaps, washing preparations, disinfectants, softeners and other hygiene and cleaning products; (ix) cogeneration, production and marketing of energy and biodiesel; (x) participation in the financial market, as well as in the carbon credit market; (xi) marketing and production of products derived from legumes and vegetables, as well as all their derivatives and substitutes; feed, preserves, canned goods and fats; (xii) transportation of its products and those of third parties; representations and other related undertakings that are necessary for the company’s objectives; (xiii) breeding, rearing and fattening cattle, horses, goats, sheep, poultry and buffaloes in their own and third-party establishments; (xiv) import and export of

products related to farming activities, as well as embryos and others; (xv) the supply of effective labor to other companies; (xvi) the provision of services to third parties for the breeding, handling, fattening and transportation of standing cattle, horses, pigs, goats, sheep, poultry and buffalo; (xvii) technical testing and analysis; (xviii) manufacture of pharminochemical products of animal origin; (xix) manufacture of organic chemical products not previously specified; and (xx) ecological restoration services.

Paragraph 1. The Company may explore other lines of business that have an affinity with the purpose expressed in this Article 3.

Paragraph 2 - With the admission of the Company to the special listing segment called Novo Mercado, of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”, respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, members of the Board of Directors, the Executive Board and the Fiscal Council, are subject to the provisions of Novo Mercado Regulation (“**Novo Mercado Regulation**”).

Paragraph 3. The provisions of the Novo Mercado Regulation will prevail over the statutory provisions, in the event of prejudice to the rights of the recipients of the public offerings provided for in these Bylaws.

Paragraph 4. The Company, its shareholders, including controlling shareholders, members of the Board of Directors, of the Executive Board and of the Fiscal Council, shall observe the terms, obligations and procedures set forth in the B3 Issuers Listing and Admission to Securities Trading Regulations (*Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários of B3*), in the Manual of the Issuer of B3 (*Manual do Emissor da B3*) and the Novo Mercado Regulation.

Article 4. The Company has an indefinite duration.

Chapter II Share Capital and Shares

Article 5. The Company’s share capital, fully subscribed and paid up, is R\$ 10,491,577,961.00 (ten billion, four hundred and ninety-one million, five hundred and seventy-seven thousand, nine hundred and sixty-one reais), divided into 857.928.119 (eight hundred and fifty-seven million, nine hundred and twenty-eight thousand, one hundred and nineteen) common shares, all nominative, book-entry and without par value.

Article 6. The Company is authorized, by resolution of the Board of Directors, to increase its share capital, regardless of amendment to the bylaws, by issuing up to two billion (2,000,000,000) common shares, all nominative and without par value, including the Company’s current Share Capital.

Paragraph 1. The Board of Directors will establish the conditions for the issue of shares referred to in the caput above, including the price and payment period, and may, within the limit of the authorized capital, resolve the issue of subscription bonuses.

Paragraph 2. Within the limit of authorized capital and in accordance with the plan approved by the Shareholders' meeting, the Board of Directors may authorize the Company to grant stock options to its managers, employees and service providers, as well as to managers, employees and services providers of other companies that are directly or indirectly controlled by the Company, without preemptive rights for shareholders.

Paragraph 3. The Company is prohibited from issuing founders' shares.

Article 7. The share capital will be represented exclusively by common shares and each common share will correspond to the right to one vote in the resolutions of the Shareholders' meeting. The Company will not be able to issue preferred shares.

Article 8. The shares issued by the Company are book-entry, held in accounts of deposit on behalf of their holders, before financial institution authorized by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM").

Sole paragraph. In compliance with the maximum limits set by the CVM, the cost of the service of transferring the ownership of book-entry shares may be charged directly to the shareholder by the depositary institution, as defined in a share bookkeeping agreement.

Article 9. At the discretion of the Board of Directors, an issue may be made, without preemptive rights or with a reduction in the term referred to in Article 171, paragraph 4, of the Brazilian Corporation Law, of shares, debentures convertible into shares or subscription bonus, whose placement is made by sale on the stock exchange or by public subscription, or by exchange for shares in a public offer for the acquisition of control, under the terms established in the applicable legislation and regulations, within the limit of the authorized capital.

Chapter III Shareholders' meeting

Article 10. The Shareholders' meeting will meet ordinarily once a year and, extraordinarily, when convened, under the terms of the applicable legislation or these Bylaws.

Article 11. The Shareholders' meeting will be installed and chaired by the Chairman of the Board of Directors or, in his absence, by any member of the Board of Directors or, in his/her absence, by a shareholder or manager of the Company chosen by the majority of votes of those present, and the Chairman of the Shareholders' meeting must appoint the secretary, who may or may not be a shareholder of the Company.

Article 12. It is incumbent upon the Shareholders' meeting, in addition to the duties provided for by law and these Bylaws, to:

- I. elect and remove the members of the Board of Directors, as well as appoint the Chairman of the Board of Directors.
- II. establish the annual global remuneration of the members of the Board of Directors and of the Executive Board, as well as that of the members of the Fiscal Council, if installed;
- III. take, annually, the accounts of the managers and to resolve on the financial statements presented by them;
- IV. reform the Bylaws;
- V. resolve on the dissolution, liquidation, merger, spin-off, incorporation of the Company, or of any company into the Company;
- VI. approve plans to grant stock options to its managers and employees, as well as to managers and employees of other companies that are controlled, directly or indirectly, by the Company.
- VII. resolve, in accordance with the proposal presented by management, on the allocation of income for the year and the distribution of dividends;
- VIII. elect the liquidator, as well as the Fiscal Council that will operate during the liquidation period.
- IX. resolve on the request to cancel the registration as a publicly-held company with the CVM and withdraw from the Novo Mercado; and
- X. resolve on any matter submitted to it by the Board of Directors.

Chapter IV Management Bodies

Section I General Provisions

Article 13. The Company will be managed by the Board of Directors and the Executive Board.

Paragraph 1. The take of office by members of the Board of Directors and of the Executive Office will occur through instrument drawn up in proper book, signed by the manager or director sworn in, and contemplating that he/she is subject to the arbitration clause mentioned in Article 33 of these Bylaws, and any management guarantee is waived and will be conditioned to the compliance with legal requirements.

Paragraph 2. The managers shall communicate to the Company, and, if applicable, to the CVM and B3, the ownership and the negotiations carried

out with securities issued by the Company, under the terms of the law and regulations in force.

Paragraph 3. The managers will remain in their positions until their successors take office.

Paragraph 4. The positions of Chairman of the board of directors and chief executive officer or main executive of the Company cannot be accumulated by the same person.

Paragraph 5. The rule in Paragraph 4 does not apply in the event of a vacancy, and in this case, the company must: (i) disclose the accumulation of positions as a result of vacancy by the business day following that of the occurrence; (ii) disclose, within 60 (sixty) days, counted from the vacancy, the measures taken to cease the accumulation of positions; and (iii) cease accumulation within 1 (one) year.

Paragraph 6. The Company must disclose, subject to the provisions of the regulations issued by the CVM, which provide for the disclosure and use of information on the relevant act or fact related to publicly-held companies, the resignation or dismissal of members of the board of directors and statutory officers until the business day following the day in which the company is notified of the resignation or in which the dismissal is approved.

Article 14. The Shareholders' meeting shall establish an annual global compensation limit for distribution among the managers and the Board of Directors shall have the power to decide on the individual remuneration of managers, subject to the provisions of these Bylaws.

Article 15. In compliance with a regular call pursuant to these Bylaws, any of the management bodies validly meets with the presence of the majority of its members and resolve by the vote of the majority of those present.

Sole Paragraph. The prior call of all managers for the meeting will only be waived, as a condition of its validity, if all the members of the body to be convened are present, and, for this purpose, verification of attendance by presentation of written votes delivered by another member or sent to the Company prior to the meeting is permitted.

Section II Board of Directors

Article 16. The Board of Directors will be comprised of at least 03 (three) and at most 11 (eleven) members, all elected and removable by the Shareholders' Meeting, with a unified mandate of 02 (two) years, reelection being permitted.

Paragraph 1. At the Ordinary Shareholders' Meeting, shareholders must decide on the effective number of members of the Board of Directors.

Paragraph 2. Among the members of the Board of Directors at least two (2) directors or 20% (twenty percent), whichever is greater, shall be independent directors, based on the criteria and requirements established by the Novo Mercado Regulation, and the characterization as an independent director must be expressly indicated in the minutes of the Shareholders' meeting electing them, being also considered as independent the director(s) elected through the powers provided for in article 141, paragraphs 4 and 5, of Law 6,404, of 15 December 1976, as amended ("**Brazilian Corporation Law**").

Paragraph 3. When, as a result of the calculation of the percentage referred to in Paragraph 1 above, a fractional number of independent directors results therefrom, it shall be proceeded with the rounding up to the number immediately higher.

Paragraph 4. The member of the Board of Directors must have an unblemished reputation, and one cannot be elected, unless upon waiver of the Shareholders' Meeting, if he/she (i) occupies positions in companies that may be considered competitors of the Company; or (ii) has or represents a conflicting interest with the Company; voting rights cannot be exercised by the member of the Board of Directors if the same impediment factors are configured superveniently.

Paragraph 5. The member of the Board of Directors may not have access to information or participate in meetings of the Board of Directors related to matters on which he/she has or represents a conflicting interest with the Company, and the exercise of his/her voting right is expressly forbidden.

Paragraph 6. The Board of Directors, for better performance of its functions, may create committees or working groups with defined objectives, being made up of persons designated by it from among the members of the management and/or other people who are not part of the management of the Company.

Article 17. The Chairman of the Board of Directors will be appointed by the Shareholders' Meeting.

Paragraph 1. The Chairman of the Board of Directors will be responsible for presiding over the Shareholders Meetings and meetings of the Board of Directors and in case of absence or temporary impediment, these functions must be exercised by another member of the Board of Directors chosen by the majority of the other members.

Paragraph 2. In the event of a vacancy in the Board of Directors that does not result in a composition lower than the majority of the positions of the body, according to the number of effective members decided by the Shareholders' meeting, the other members of the Board of Directors may:

(i) appoint substitute(s), who shall remain in office until the end of the term of the replaced member(s); or (ii) choose to leave vacant the position(s) of the vacant member(s), provided that the minimum number of members provided for in the *caput* of Article 16 is respected.

Paragraph 3. In the event of a vacancy in the Board of Directors that results in a composition lower than the majority of the positions of the body, according to the number of effective members decided by the Shareholders' Meeting, the Board of Directors must call the Shareholders' Meeting to elect substitute(s) who shall remain in the position until the end of the term of the replaced member(s).

Paragraph 4. In the resolutions of the Board of Directors, the Chairman of the body will be attributed, in addition to his own vote, the casting vote, in the event of a tie in the vote due to an eventual composition of an even number of members of the Board of Directors. Each director will have the right to 1 (one) vote in the resolutions of the body.

Article 18. The Board of Directors will meet whenever called by the Chairman of the Board of Directors. Board meetings may be held, exceptionally, by conference call, video conference or any other means of communication in which there is unequivocal proof of the vote.

Paragraph 1. The summons for the meetings shall be made in writing at least 3 (three) business days in advance, by letter, telegram, fax, e-mail or any other form that allows the recipient to confirm receipt of the summons, and must contain the agenda and be accompanied by documentation relating to the agenda.

Paragraph 2. All resolutions of the Board of Directors will be included in the minutes drawn up in the respective Board book and signed by the attending members.

Paragraph 3. At the Board of Directors' meetings, early written votes and votes cast by fax, electronic mail or any other means of communication are permitted, and the members who vote in this way shall be counted as attending the meeting.

Paragraph 4. The decisions of the Board of Directors will always be taken by the favorable vote of the majority of the members present at the meeting.

Article 19. It is incumbent upon the Board of Directors, in addition to other duties attributed to it by law or in these Bylaws:

- (i) to set the general direction of the Company;
- (ii) to appoint and dismiss the Company's Executive Officers;

- (iii) to establish or change the limit amount of the Executive Board for the issuance and/or a public or private offering of credit instruments for raising funds, whether simple debentures, not convertible into shares and without collateral, “bonds”, “notes”, promissory notes, “commercial papers” or other commonly used in the market as well as to secure their issuance and redemption conditions, being possible, in the cases defined, to require the prior authorization of the Board of Directors as a condition of validity of the act;
- (iv) to supervise the management of the Executive Officers, examining, at any time, the Company’s books and papers and requesting information about agreements entered into or to be entered into and any other acts;
- (v) to choose and remove the Company’s independent auditors;
- (vi) to call independent auditors to provide clarifications deemed necessary;
- (vii) to prepare the Management Report and the Executive Board’s accounts and resolve on their submission to the Shareholders’ Meeting;
- (viii) to approve the Company’s annual budgets and their respective changes;
- (ix) to previously manifest any proposal to be submitted to the resolution of the Shareholders’ Meeting;
- (x) to authorize the issuance of shares of the Company, within the limits authorized in Article 6 of these Bylaws, establishing the issuance conditions, including price and payment term, and may also exclude (or reduce the term for) the preemptive right in the issuance of shares, warrants and convertible debentures, the placement of which is made by sale on the stock exchange or by public subscription or in a public offer for acquisition of control, under the terms established by law;
- (xi) to resolve on the acquisition by the Company of shares of its own issue, or on the launch of put and call options, referenced in shares issued by the Company, for maintenance in treasury and/or subsequent cancellation or sale.
- (xii) to resolve on the issue of subscription bonuses;
- (xiii) to grant stock options to its managers, employees and service providers, as well as managers, employees and other company service providers that are directly or indirectly controlled by the

Company, without preferential rights for shareholders in terms of the programs approved by the Shareholders' Meeting.

- (xiv) to authorize the Company to provide guarantees for its obligations and for its subsidiaries and/or wholly-owned subsidiaries, the value of which is higher than the limit value established under the terms of the Sole Paragraph below;
- (xv) to approve any acquisition or disposal of permanent assets, the value of which is higher than the limit value established under the terms of the Sole Paragraph below, except as provided in item (xvi) below;
- (xvi) to authorize the Company's participation as a shareholder or quota holder in other companies, or the association of the Company with other companies to form joint ventures;
- (xvii) approve the creation of real liens on the Company's assets or the granting of guarantees to third parties, the value of which is higher than the limit value established under the terms of the Sole Paragraph below;
- (xviii) to approve the obtaining of any financing or loan, including leasing operations, on behalf of the Company, not provided for in the annual budget, whose value is higher than the limit value established under the terms of the Sole Paragraph below;
- (xix) to approve any transaction or set of transactions whose annual value is equal to or higher than the authority's limit defined by the Board of Directors, involving the Company and any related Party, directly or indirectly. For the purposes of this provision, any related company manager, employee or shareholder that directly or indirectly holds more than 10% (ten percent) of the Company's capital stock is understood as a related party.
- (xx) to authorize the assignment of use, dispose of, transfer or license any type of intellectual or industrial property that belongs to the Company;
- (xxi) to previously resolve on spin-off, merger, incorporation, dissolution or liquidation operations, or any other corporate reorganization operation with similar effects involving any of the Company's controlled companies;
- (xxii) to attribute bonuses over shares and decide on possible reverse stock split and splits; and
- (xxiii) to express itself in favor or contrary to any public offering for the acquisition of shares ("OPA") that has as object the shares issued by the Company, by means of a prior reasoned opinion, disclosed within

15 (fifteen) days the publication of the OPA public notice, which should address, at least (i) the OPA's convenience and opportunity regarding the interest of all shareholders and in relation to the price and potential impacts on the liquidity of the securities owned by them; (ii) the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the Company; and (iii) alternatives for the acceptance of the OPA on the market. The opinion of the Board of Directors must cover the opinion favorable or contrary to the acceptance of the public offer for the acquisition of shares, warning that each shareholder is responsible for the final decision on said resolution; and

(xxiv) to choose the specialized company responsible for preparing the appraisal report of the Company's shares, in case of cancellation of the public registration of the company or exit from the Novo Mercado.

Sole Paragraph. The Board of Directors may establish limits for the executive board to perform any of the acts referred to in items (iii), (xiv), (xv), (xvii), (xviii) and (xx) of the *caput* of this Article, observed the amount limits per act or series of acts.

Section III Executive Board

Article 20. The Executive Board will be comprised of 2 (two) to 7 (seven) Officers, being a Chief Executive Officer, an Investor Relations Officer, an Administrative-Financial Officer, and the other Officers with no specific designation. The position of Investor Relations Officer may be exercised cumulatively with that of any other Officer, as determined by the Board of Directors.

Paragraph 1. The Officers will be elected for a term of 3 (three) years and may be reelected.

Paragraph 2. The members of the Executive Board who are not reelected will remain in the exercise of their respective positions until the investiture of the new Officers.

Paragraph 3. In the event of a permanent impediment or vacancy in the position, the Board of Directors shall be immediately called for the appointment of a substitute.

Paragraph 4. The absence or impediment of any Officer for a continuous period of thirty days, unless authorized by the Board of Directors, will determine the termination of the mandate, applying the provisions of Paragraph 3 of this Article.

Paragraph 5. One Officer may not substitute more than one other Officer at the same time.

Paragraph 6. The Executive Board will meet when convened by its Chief Executive Officer or by any two members together, whenever corporate

interests so require. The Board of Executive Officers' meetings, which will be held at the headquarters, will be installed with the presence of the majority of its members, among them necessarily the Chief Executive Officer or the absolute majority of the members of the Executive Board, the respective resolutions being taken by the vote of the majority of the members present, with the exception that in the event of a tie, the Chief Executive Officer will be assigned the qualified vote to approve or reject the matter under discussion. Minutes with the corresponding resolutions will be recorded in the relevant Book.

Article 21. It is incumbent upon the Officers to administer and manage the Company's business, especially:

- (i) complying and enforcing these Bylaws and resolutions of the Board of Directors and the Shareholders' Meeting;
- (ii) to annually submit to the Board of Directors, the Management Report and the Executive Board accounts, accompanied by the independent auditors' report and the proposal for application of income earned in the previous year;
- (iii) to submit to the Board of Directors the Company's annual budget;
- (iv) to present the detailed economic, financial and equity balance sheet of the Company and its subsidiaries to the Board of Directors on a quarterly basis;
- (v) to issue and approve instructions and internal regulations that it deems useful or necessary; and
- (vi) to represent the Company actively and passively, in and out of court, as provided for in Article 26.

Article 22. It is incumbent upon the Chief Executive Officer to coordinate the actions of the Officers and direct the execution of activities related to the Company's general planning, in addition to the functions, attributions and powers entrusted to it by the Board of Directors, and observing the policy and guidance previously outlined by the Board of Directors:

- (i) to call and chair the meeting of the Board;
- (ii) to superintend the Company's management activities, coordinating and supervising the activities of members of the Executive Board;
- (iii) to coordinate staff, organizational, managerial, operational and marketing policy of the Company;
- (iv) to annually prepare and submit to the Board of Directors the annual business plan and the annual budget of the Company; and
- (v) to manage corporate matters in general.

Article 23. It is incumbent upon the Investor Relations Officer to provide information to the investing public, the Securities and Exchange Commission and the stock exchanges and organized over-the-counter markets in which the Company is registered, and to keep the Company's publicly-held corporation registry updated, in compliance with all legislation. and regulations applicable to publicly-held companies.

Article 24. It is incumbent upon the Administrative-Financial Officer, in addition to the functions, duties and powers granted to him by the Board of Directors, and observing the policy and guidance previously outlined by the Board of Directors:

- (i) to propose financing alternatives and approve financial conditions for the Company's business;
- (ii) to manage the Company's cash and accounts payable and receivable; and
- (iii) to direct the accounting, financial planning and fiscal/tax areas.

Article 25. The Company will be represented as follows:

- (i) by 2 (two) directors jointly, one of whom being the Chief Executive Officer or the Administrative-Financial Officer, necessarily in conjunction with another Officer without a specific designation;
- (ii) by 2 (two) officers jointly, one of whom being the Chief Executive Officer, necessarily in conjunction with the Administrative-Financial Officer or another Officer without a specific designation;
- (iii) by any officer together with an attorney-in-fact appointed in the form of item (i) and (ii) above;
- (iv) by 2 (two) attorneys-in-fact together, appointed in the form of item (i) and (ii) above; or
- (v) individually by the Investor Relations Officer, exclusively within the scope of his competence as provided for in Article 24 of these Bylaws.

Paragraph 1. Powers of attorney will always be granted on behalf of the Company in the form of items (i) and (ii) above, and will have a term of validity limited to a maximum of one year, except that powers of attorney for purposes of judicial representation or in administrative proceedings, which may be granted for a period of time with indefinite validity.

Paragraph 2. Power of attorney duly granted in the form of Paragraph 1 above, may expressly authorize the practice of specific acts that bind the Company by only one of the members of the Executive Board or by a nominated attorney-in-fact.

Chapter V Fiscal Council

Article 26. The Company's Fiscal Council, with the attributions established by law, will be composed of 03 (three) to 05 (five) members and an equal number of substitute members.

Paragraph 1. The Fiscal Council will function on a permanent basis, in accordance with the legal provisions.

Paragraph 2. The members of the Fiscal Council shall, immediately after investing in their respective positions, communicate to B3 the quantity and characteristics of the securities issued by the Company that they hold directly or indirectly, including their derivatives.

Paragraph 3. The members of the Fiscal Council will have a term of 1 (one) year and may be reelected. The investiture of the members of the Audit Committee will take place by a term drawn up in the appropriate book, signed by the said invested member and contemplating their submission to the arbitration clause referred to in Article 33 of these Bylaws and will be conditioned to the compliance with the applicable legal requirements.

Chapter VI Statutory Audit Committee

Article 27. The Statutory Audit Committee, advisory body linked to the Board of Directors is composed of at least three (3) members, of which at least one (1) is independent director, and at least 1 (one) must have recognized experience in corporate accounting matters.

Paragraph 1. The same member of the Statutory Audit Committee can accumulate both characteristics referred to in the *caput*.

Paragraph 2. The activities of the coordinator of the audit committee are defined in its internal regulations, approved by the Board of Directors.

Paragraph 3. The members of the Statutory Audit Committee will have a mandate of 2 (two) years, being able to be reelected and exercise their positions for a maximum of 10 (ten) years, with the investiture being conditioned to the signing of the investiture term, which must include its submission to the arbitration clause referred to in Article 32 of these Bylaws.

Paragraph 4. The Statutory Audit Committee will have the following duties:

- (i) to opine on the hiring and dismissal of the independent external auditor to conduct an independent external audit or for any other service;
- (ii) to supervise the activities of: (a) the independent auditors, in order to assess their independence, the quality and adequacy

of the services provided to the needs of the Company; (b) the Company's internal controls area; (c) the Company's internal audit area; and (d) the area for preparing the Company's financial statements;

- (iii) to monitor the quality and integrity: (a) of the internal control mechanisms; (b) of the Company's quarterly information, interim statements and financial statements; and (c) of the information and measurements disclosed based on adjusted accounting data and non-accounting data that add elements not foreseen in the structure of the usual reports of the financial statements;
- (iv) to evaluate and monitor the Company's risk exposures, and may even require detailed information on policies and procedures related to: (a) management's compensation; (b) the use of the Company's assets; and (c) expenses incurred on behalf of the Company;
- (v) to evaluate and monitor, together with management and the internal audit area, the adequacy of transactions with related parties carried out by the Company and their respective disclosures;
- (vi) to prepare a summarized annual report, to be presented together with the financial statements, containing the description of: (a) its activities, the results and conclusions reached and the recommendations made; and (b) any situations in which there is a significant divergence between the Company's management, the independent external auditors and the Statutory Audit Committee, in relation to the Company's financial statements; and
- (vii) to ensure that the Company has the means to receive and handle information about non-compliance with legal and regulatory provisions applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including provision for specific procedures to protect the whistleblower and the confidentiality of the information.

Paragraph 5. The bylaws of the Statutory Audit Committee will be approved by the Board of Directors and will describe in detail its functions, as well as its operational procedures.

Paragraph 6. The remuneration of the members of the Statutory Audit Committee, in addition to the respective budgetary allocation, will be set by the Board of Directors.

Chapter VII Fiscal Year and Financial Statements

Article 28. The fiscal year begins on January 1 and ends on December 31 of each year.

Paragraph 1. At the end of each fiscal year, the Executive Board will have the financial statements required by law and the Novo Mercado Regulations prepared, in compliance with the relevant legal requirements.

Paragraph 2. Management proposal on the allocation to be given to the net income will be part of the financial statements for the fiscal year, observing the provisions of these Bylaws and applicable law.

Paragraph 3. The net income for the year will mandatorily have the following destination:

- (i) 5% (five percent) for the formation of the legal reserve, until reaching 20% (twenty percent) of the subscribed share capital;
- (ii) payment of mandatory dividend, observed the provision of Article 29 of these Bylaws and the applicable legislation; and
- (iii) constitution of a profit reserve and distribution of dividends in addition to the mandatory dividends under the terms of Brazilian Corporation Law

Article 29. The shareholders will be entitled to receive, in each year, as dividends, a minimum mandatory percentage of 25% (twenty-five percent) on the net income for the year, with the following adjustments:

- (i) the decrease in the amounts allocated, during the year, to the constitution of the legal reserve and reserves for contingencies; and
- (ii) the increase in the amounts resulting from the reversal, in the year, of contingency reserves, previously formed.

Paragraph 1. Whenever the amount of the mandatory dividend exceeds the realized portion of net income for the year, management may propose, and the Shareholders' Meeting may approve, to allocate the excess to the constitution of the unrealized profit reserve (article 197 of the Brazilian Corporation Law).

Paragraph 2. The Shareholders' Meeting may grant the managers of the Company or its subsidiaries a share in profits, subject to the applicable legal limits. It is a condition for the payment of such interest the payment to the shareholders of the minimum mandatory dividend referred to this the Article.

Paragraph 3. The Company may draw up balance sheets every six months or for shorter periods. Subject to the conditions imposed by law, the Board of Directors may: (a) resolve on the distribution of dividends debited from the profit account determined in the half-yearly balance sheet or in shorter periods *ad referendum* of the Shareholders' Meeting; and (b) declare interim dividends debited from the profit reserve account existing in the last annual or half-yearly balance sheet.

Paragraph 4. Dividends not claimed in three years expire in favor of the Company.

Paragraph 5. The Board of Directors will resolve on the Executive Board's proposal for payment or credit of interest on own capital, *ad referendum* of the Shareholders' Meeting that appreciates the financial statements related to the fiscal year in which such interest was paid or credited, and the amounts corresponding to the interest on equity shall be charged to the mandatory dividend.

Chapter VIII Transfer of Corporate Control,

Cancellation of Registration of Publicly Held Company and Exit from the Novo Mercado

Article 30. The direct or indirect transfer of control of the Company, either by means of a single operation, or by means of successive operations, must be contracted under the condition that the purchaser of the control undertakes to perform OPA having as object the shares issued by the Company owned by the other shareholders, observing the conditions and terms provided for in the legislation and the regulations in force and in the Novo Mercado Regulation in order to ensure equal treatment to that given to the assignor

Article 31. In the event of direct or indirect transfer of control of the Company, cancellation of registration as a publicly-held company, voluntary withdrawal from the Novo Mercado or corporate reorganization involving the transfer of the Company's shareholding base, the provisions of the applicable legislation and regulations must be observed, including, without limitation, the rules issued by the CVM and the Novo Mercado Regulation.

Chapter IX Dispute Resolution

Article 32. The Company, its shareholders, managers and effective and substitute members of the fiscal council, if any, undertake to resolve, through arbitration, before the Market Arbitration Chamber (Câmara de Arbitragem do Mercado), in the form of its regulation, any controversy that may arise between them, related to or arising from their condition as issuer, shareholders, managers and members of the fiscal council, and in particular, arising out of the provisions of Law No. 6.385, of December 7, 1976, as amended, in the Brazilian Corporation Law, in the rules issued by the National Monetary Council, by the Central Bank

of Brazil and by CVM, in these Bylaws, as well as in the other rules applicable to the functioning of the securities market in general, besides those in the Novo Mercado Regulation, the other regulations of the B3 and the Participation Agreement in the Novo Mercado (Contrato de Participação no Novo Mercado).

Chapter X Liquidation

Article 33. The Company will be dissolved in the cases provided by law, and it is incumbent upon the Shareholders' Meeting, when applicable, to determine the method of liquidation and to appoint the Fiscal Council and the liquidator who shall act during the liquidation period, establishing their remuneration.

Chapter XI Final Provisions

Article 34. The Company is forbidden to grant financing or guarantees of any kind to third parties, under any modality, for business outside the corporate interests.

* * * * *